



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº.083 de 20 de março de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a con
ceder auxílio econômico ao Grupo
de Arte e Cultura Latina "Os Cambarás".

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

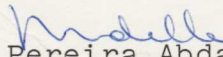
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a presente Lei:

Ar. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio econômico, no valor de 1.462,26 BTNs, ao Grupo de Arte e Cultura Latina "Os Cambarás", para aquisição de material de construção e pagamento de mão-de-obra de sua sede.

Art. 2º - O Grupo de Arte e Cultura Latina "Os Cambarás", deverá, dentro de 30(trinta) dias após o recebimento da verba, fazer prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de março de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

